

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2022
MENSAGEM DE LEI Nº 041/2022

RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo, o projeto de lei ordinária nº 038/2022 Mensagem de Lei nº 041/2022 “Estabelece para o Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o sistema de consulta através de processo de escolha pela comunidade escolar e dentre candidatos aprovados previamente através de prova de conhecimento e avaliação de mérito e desempenho, para a designação dos direitos dos estabelecimentos de ensino de Rede pública Municipal, revoga a Lei 1.510 de 27 de outubro de 2005 e dá providências.”

Em sua justificativa, o autor argumenta:

“Justificamos este pedido de lei, tendo-se em vista a necessidade de adequar o processo de seleção de Diretores das Escolas de CME'S, às novas regras dispostas na Lei do FUNDEP (14.1132/2020), sendo que a eleição deverá preceder de prova de conhecimento a avaliação de mérito e desempenho.

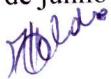
Assim, considerando tratar da alteração considerável no texto da lei nº 1.510 de 27 de outubro de 2005 para adequar o mesmo aos novos procedimentos, se faz necessário a edição de nova lei, com revogação das disposições em contrário.”.

PARECER

O projeto encontra-se apto a tramitar por ser determinação de Lei Federal e demonstrar através do mesmo o direito a ampla concorrência de docentes aptos e capacitados a assumir a direção de Escolas e CMEIS dentro do nosso Município.

É o parecer.

Telêmaco Borba 30 de junho de 2022.


Elisângela Resende Saldivar
Presidente


José Amilton Bueno de Camargo
Relator


Felipe Pedroso da Silva
Membro